



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Nº 288K

JUSTIFICATIVA CONTRATUAL

Venho pelo presente, a propósito da necessidade de prorrogação da vigência do contrato nº 395/2018, apresentar as seguintes justificativas:

O **Contrato nº. 395/2018** celebrado com a empresa **Z. DE L. BATISTA COMÉRCIO EPP**, tem como objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para o Hospital Municipal, para a Maternidade Elmaza Sadeck e para as Unidades Básicas de Saúde.

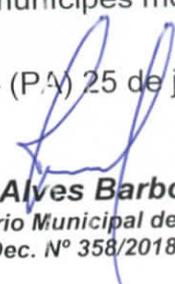
O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até **30 de junho de 2019** sendo necessário, portanto, que o referido contrato seja Aditivado no quesito da quantidade nos itens **6 e 7** do Bloco da Alta e Média Complexidade (**MAC**) e no **PRAZO** por **60 (sessenta)** dias do **Contrato**, tendo em vista que o quantitativo estabelecido nos itens acima foi subestimado, ocasionando assim, o esgotamento desses itens.

Como os preços contratados serão rigorosamente mantidos, situação favorável aos interesses da Administração Municipal, e mesmo inclusive por uma questão de economia processual, dispensando todos os procedimentos que envolvem um novo processo licitatório.

A cerca do tema, calha trazer as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, as quais devem ser observadas pela Administração. Nesse sentido o Acórdão nº 652/2007 – Plenário: *“É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 e que não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal).”*

Assim, é prudente que o referido contrato tenha o seu quantitativo aumentado nos itens acima citados e 60 dias de prazo do Contrato, na razão das necessidades dos serviços de saúde, que o sistema local oferece aos munícipes montealegrenses.

Monte Alegre – (PA) 25 de junho de 2019


Raimundo Alves Barbosa Junior
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 358/2018